



## ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal não-docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, para exercer funções no Núcleo de Pós-Graduação, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

### DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de dezembro de 2020, no uso das competências previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, (Despacho Normativo 14/2019 de 24 de abril de 2019), publicados no Diário da República, 2ª série, n.º. 490, de 10 de maio de 2019, pretende-se à abertura de um procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal não-docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, para exercer funções no Núcleo de Pós-Graduação, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Neste sentido, reuniu-se às 15h00, do 26 de dezembro de 2020, no Gabinete do Diretor Executivo, o Júri do procedimento concursal, para fixar os parâmetros de avaliação dos respectivos métodos de seleção, a sua ponderação, e sistema de valoração final.

Estiveram presentes nas reuniões o Presidente do júri, Lic.º. Alfredo Ferreira Moita, Diretor Executivo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, o 1.º Vogal efetivo: Lic.º. Pedro Miguel Tavares Baptista Russo, Coordenador do Núcleo de Planeamento e Gestão Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e o 2.ª Vogal efetivo: Lic.º. Andreia Carina Mourato Gaspar, Técnico Superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto n.ºs 2 a 6 do artigo 36.º, n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes:

- a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

**A Avaliação curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, da formação realizada, do percurso profissional, relevância da experiência adquirida, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Assim os Fatores de Avaliação são:

- Habilitações Académicas (HA);
- Fluência em Inglês (FI)
- Experiência Profissional (EP);
- Conhecimentos de informática (CI);
- Outras atividades relevantes (OAR)

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a seguinte fórmula:

Avaliação Curricular = (HA+FI+EP+CI+OAR)

(HA) – Habilitações Académicas:

Titularidade de licenciatura – 4.5 valores;

Grau relevante para a área – 0.5 valores.

(FI) - Fluência em Inglês:

Certificada – 2.5 valores;

Não certificada – 1.5 valores.

(EP)– Experiência Profissional: Considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

Igual ou Superior a 2 anos em Área Académica no Ensino Superior – 7 valores;

Igual ou Superior a 1 ano em Área Académica no Ensino Superior – 5 valores;

Menos de 1 ano em Área Académica no Ensino Superior – 3 valores;

Com experiência profissional relevante para a área – 2 valores;

Sem experiência relevante para a área – 1 valor;

Sem experiência profissional – 0 valores.

(CI) - Conhecimentos de informática:

Certificada – 2.5 valores;

Não certificada – 1 valor.

(OAR) - Outras atividades relevantes: foram consideradas todas as ações de formação e outras atividades em áreas relevantes para o desempenho das funções.

Certificada – 3 valores;

Não certificada – 2 valores.

**A Entrevista profissional de seleção (EPS):** visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal, de acordo com a ficha em anexo

A entrevista profissional de seleção, e será valorizada de acordo com a seguinte fórmula:  $EPS = (EP+CC+RI+MP)/4$ , em que:

EP= Experiência Profissional Comprovada;

CC= Capacidade de Comunicação;

RI= Relacionamento Interpessoal;

MP= Motivação Profissional.

**Valoração dos métodos de seleção:**

a) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores. considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado Final da Entrevista Profissional de Seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

### **Classificação final:**

A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 55 \%) + (EPS \times 45 \%)$$

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

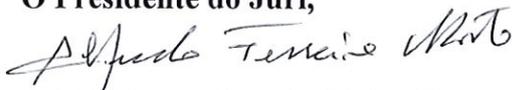
A falta de comparência dos candidatos à entrevista profissional de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal. De igual modo, são excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores neste método..

**Exclusão e notificação dos candidatos:** os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 24.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos..

Mais deliberou o Júri criar as **Fichas de Avaliação Curricular e de Entrevista Profissional de Seleção** que constarão em anexo à presente acta.

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 18h0, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada, após a sua aprovação, por todos os membros do Júri.

**O Presidente do Júri,**



(Lic.º Alfredo Ferreira Moita, Diretor Executivo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa)

**O 1.º Vogal Efetivo,**



(Lic.º Pedro Miguel Tavares Baptista Russo, Coordenador do Núcleo de Planeamento e Gestão Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa)

Núcleo de Recursos Humanos e Gestão Documental



*Handwritten initials and signature in the top right corner.*

**O 2.º Vogal efetivo,**

*Andreia Carina Mourato Gaspar*  
(Lic.º. Andreia Carina Mourato Gaspar, Técnico Superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa)